

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res. nº 20.703, de 2000,

Nº 557/2007 – RESOLVE designar: Art. 1º DANIEL VASCONCELOS BORGES NETTO, analista judiciário, área judiciária, como substituto do chefe da Seção de Processamento I, nível FC-6, da Coordenadoria de Processamento, da Secretaria Judiciária, no período de 15 a 29.10.2007.

Art. 2º CLÉDISON LUCIANO BASTOS DE CARVALHO, técnico judiciário, área apoio especializado, especialidade programação de sistemas, como substituto do chefe da Seção de Voto Informatizado, nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 26 a 30.11.2007.

### **PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93,

**Nº 569/2007** – RESOLVE: Art. 1º Designar as servidoras SIMONE ALVES ALBERNAZ, THAYANNE FONSECA PIRAGI SOARES e ELIANE JOSIMAR ALVES para, sob a presidência da primeira, comporem comissão com a finalidade de inspecionar as instalações e demais componentes do objeto da Licitação-TSE nº 56/2007, ofertados pelas empresas participantes do certame, com o objetivo de subsidiar a pregoeira no julgamento das propostas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, e pela de Portaria nº 331, de 20 de agosto de 2004, que instituiu o Programa de Qualidade,

Nº 570/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar as servidoras ANA CRISTINA COELHO ABRANTES, JANAÍNA RIBEIRO PEREIRA PAIVA, LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO SILVA e TÂNIA FRANCO LIMA DA ROCHA, como representantes da direção no Programa da Qualidade, sendo esta compreendida como a Secretaria do Tribunal.

Art. 2º Aos representantes da direção compete:

I – assegurar que os processos de trabalho do Programa da Qualidade sejam estabelecidos, implementados e mantidos;

II – manter informado o diretor-geral da Secretaria do Tribunal sobre o desempenho do Programa da Qualidade e qualquer necessidade de melhoria do programa; e

III – garantir a promoção da conscientização dos requisitos do cliente em todo o Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 538, de 13 de novembro de 2007.